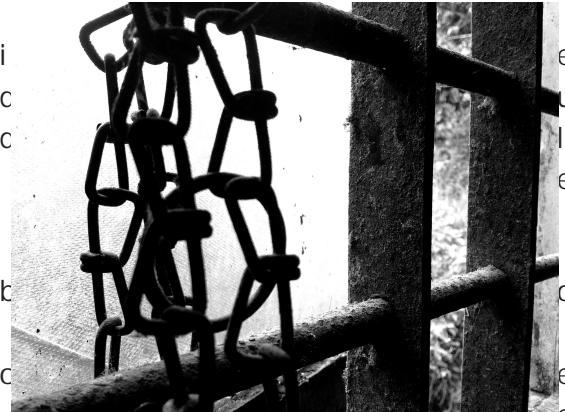


# Falta de alegações finais nulidade dos demais atos,

As alegações finais representam parte essencial do processo. A ausência implica em vício insanável por violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Este foi o entendimento do ministro Alexandre de Moraes, do Superior Tribunal de Justiça, em sua decisão de anulação penal contra um homem condenado por crime de estupro de vulnerável. A decisão foi baseada na falta de alegações finais.

A decisão foi provocada por Habeas Corpus. O ministro alega que houve deficiência na defesa técnica no processo que resultou em sua condenação. Ele afirma que a sua defensora na ocasião não apresentou alegações finais claramente deficientes. O ministro destacou que não enfrentou qualquer dificuldade para buscar negar qualquer das acusações feitas contra ele.



Ministro explicou que falta de alegações finais gera nulidade por violação dos princípios da ampla defesa e da paridade de armas.

No HC, os atuais defensores do réu requerem, liminarmente, o julgamento do mérito do recurso que visa a anulação dos atos apontados. O Ministério Público se manifestou pelo provimento do HC.

Ao analisar o caso, o ministro acolheu os argumentos dos defensores. Ele constatou que não houve a apresentação de alegações finais pelo réu. Isso é causa de nulidade no processo penal. Neste caso, todas as decisões e sentenças foram proferidas pelo Ministério Público, não havendo a participação da defesa.

Ele explicou que a ausência de alegações finais não é mera deficiência de defesa, o que implica na nulidade do ato processual. Portanto, decidiu anular o processo até a fase de alegações finais.

O réu foi representado por Thúlio Guimarães Nogueira.

[Clique aqui](#) para ler a decisão HC 223.023

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-20/falta-de-alegacoes-finais>